



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Prefeitura Municipal de Parelhas

C. G. C. (MF) 08.087.561/0001-81

AVENIDA JOSÉ PESSOA, 87 - C.E.P. 59.200

LEI N° 705, DE 30 DE NOVEMBRO DE 1989.

Concede reajuste de vencimentos aos
funcionários e servidores da Prefeitura e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARELHAS-RN,

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º - Fica concedido um reajuste de 41,85% (Quarenta e um vírgula, oitenta e cinco por cento), a todos os funcionários e servidores da Prefeitura Municipal de Parelhas, estatutários, celetistas e prestadores de serviços, a vigorar a partir de 1º de novembro de 1989.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 1º de novembro de 1989, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Parelhas-RN, 30 de novembro de 1989.

Arnaud Macêdo de Oliveira
ARNAUD MACÊDO DE OLIVEIRA
Prefeito

Francisco Manoelino da Silva
FRANCISCO MANOELINO DA SILVA
Secretário N. de Finanças